



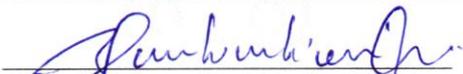
**ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N.º 027/2023-CP**

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2024, às 09h15min, na Sala de reuniões do Setor de Licitações do Município de Tauá, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação composta por: Wandebregue Paulino de Oliveira, Presidente e os seus Membros: Magno Kelly Loiola de França e Maria Trajano da Silva (Membro Suplente), para dar continuidade aos trabalhos referentes à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 027/2023-CP**, cujo objeto é a *Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza pública dos resíduos sólidos urbanos do município de Tauá/CE*, sob o processo Administrativo n.º 2023.12.26.02. A Comissão Especial de Licitação iniciou a sessão fazendo um pequeno resumo dos fatos, quais sejam: Após publicação do resultado de julgamento de habilitação, no qual restaram como habilitadas as empresas URBANA LIMPEZA E MANUTENCAO VIARIA LTDA e M CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA foi aberto o prazo de recurso, em obediência ao art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93. A empresa CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA LTDA protocolizou recurso contra sua inabilitação, tendo seu recurso DEFERIDO, sendo reformada a decisão que a declarou inabilitada; a empresa VIPON EMPREENDIMENTOS LTDA protocolizou recurso questionando a habilitação da empresa URBANA LIMPEZA E MANUTENCAO VIARIA LTDA, no entanto, teve seu recurso INDEFERIDO, sendo mantida a decisão constante na Ata de Julgamento de Habilitação (fls. 1.790 /1.792). Neste cenário, as empresas habilitadas são URBANA LIMPEZA E MANUTENCAO VIARIA LTDA, M CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA e CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA LTDA. A Comissão Especial de Licitação registrou, ainda, que a empresa M CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA declinou de sua proposta de preços, argumentando que “a situação macroeconômica do país que inviabiliza a validade e manutenção de valores defasados”, conforme consta às fls. 1.924. Diante do fato, considerando as disposições do art. 64, §3º, da Lei Federal 8.666/93, decorridos 60 (sessenta) dias da data de apresentação das propostas de preços, sem convocação para contratação, ficaram os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Neste senda, após a abertura das Proposta, a Comissão Especial de Licitação solicitará manifestação formal das empresas URBANA LIMPEZA E MANUTENCAO VIARIA LTDA e CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA LTDA acerca da manutenção e validação de suas respectivas propostas. Ato contínuo, a Comissão Especial de Licitação procedeu com a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas: **URBANA LIMPEZA E MANUTENCAO VIARIA LTDA**, cujo valor global da proposta é R\$ 16.683.933,24 (dezesesseis milhões e seiscentos e oitenta e três mil e novecentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos); e **CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA LTDA**, cujo valor global da proposta é R\$ 16.617.528,72 (dezesesseis milhões e seiscentos

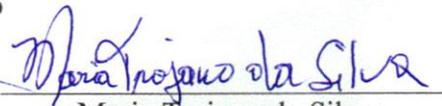


e dezessete mil e quinhentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos). Após a abertura dos envelopes de propostas de preços, a Comissão Especial de Licitação rubricou todas as Propostas. Em seguida, a Comissão Especial de Licitação deliberou que, após colacionar a proposta de preços ao processo, bem como proceder com o seu tombamento, consultará às referidas empresas acerca da convalidação de suas propostas e, em seguida, fará o encaminhamento das propostas convalidadas ao Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos para que se proceda à análise de caráter técnico ao que concernem aos serviços de engenharia. Nada mais a ser consignado em Ata, é encerrada a presente sessão, no dia 06 de agosto de 2024, na cidade de Tauá-CE.



  
Wandemberg Paulino de Oliveira  
**Presidente da Comissão Especial de  
Licitação**

  
Magno Kelly Loiola de França  
**Membro da Comissão Especial de  
Licitação**

  
Maria Trajano da Silva  
**Membro Suplente da Comissão  
Especial de Licitação**